



# UNIVERSIDADE DO ALGARVE

3629, 02-10-2014

Exma. Senhora  
Professora Eliane Segatti Rios Registro  
Universidade do Estado do Norte do Paraná  
Secretaria de Relações Internacionais  
Avenida Getúlio Vargas, 850  
Jacarezinho - Paraná  
CEP: 86400-000 - Paraná  
Brasil

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA  
GRIM 867-14

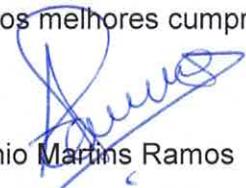
DATA  
02/10/2014

ASSUNTO: Protocolo Geral de Cooperação

Junto enviamos Protocolo Geral de Cooperação devidamente assinado pelo Reitor da Universidade do Algarve.

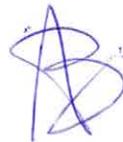
Servimo-nos do presente para manifestar a nossa satisfação em celebrarmos o referido Acordo.

Com os melhores cumprimentos,

  
António Martins Ramos  
Gabinete de Relações Internacionais

AR 217-14

Na resposta indicar sempre a nossa referência



**PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A  
UNIVERSIDADE DO ALGARVE  
E A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**

A Universidade do Algarve, adiante designada abreviadamente por UALG, com sede no *Campus* da Penha, em Faro, contribuinte nº505 387 271, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, na qualidade de 1.ª Outorgante,

E

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, doravante designada abreviadamente por UENP, com sede no Campus de Jacarezinho, em Jacarezinho, Paraná - Brasil, representada pelo sua Reitora, Professora Mestre Fátima Aparecida da Cruz Padoan, na qualidade de 2.ª Outorgante;

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objectivos**

O objecto do presente Protocolo Geral de Cooperação visa a promoção de iniciativas que promovam a cooperação científica e técnica entre a UALG e a UENP.

**Cláusula 2.ª**

**Âmbito**





A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as instituições, nomeadamente no que respeita a:

- a) Intercâmbio de docentes, investigadores e estudantes;
- b) Cooperação técnica e científica, nomeadamente em termos laboratoriais em domínios em que existam valências apropriadas;
- c) Colaboração em alguns domínios de ensino e na promoção de acções específicas de formação, nomeadamente na realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e actividades similares.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Funcionamento**

1 - A concretização deste Protocolo, será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos de Cooperação ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas Instituições.

2 - O Reitor da UALG e UENP poderão, sempre que o entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos Acordos que se celebrem ao abrigo do presente protocolo.

3 - Estes acordos terão em conta as especificidades de cada acção, devendo estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objectivos, às metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Obrigações das partes**

Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das acções

acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### Comissão de Gestão

- 1 - A coordenação das actividades previstas neste Protocolo será da responsabilidade de uma Comissão de Gestão, constituída por um representante de cada outorgante, designados no prazo de 30 dias após a assinatura do mesmo.
- 2 - Compete a esta Comissão administrar o Protocolo, promovendo a celebração de acordos específicos, controlando globalmente a sua execução e informando regularmente as partes sobre as actividades em curso.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### Publicações

Todas as publicações resultantes das acções empreendidas ao abrigo deste Protocolo serão devidamente referenciadas quanto à sua autoria e instituições participantes.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### Vigência do Protocolo

- 1 - O presente protocolo durará por um período de cinco anos, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura.
- 2 - O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias.
- 3 - Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes

obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

### Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Litígio

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo.

Jacarezinho, 10 de setembro de 2014.

Faro, 30..... de Setembro de 2014.

O Reitor da UALG

  
-----  
Prof. Doutor António Branco



A Reitora da UENP

  
-----  
Profa. Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan